



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital No



Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 3500/2019
Data: 20/08/2019 Horário: 22:03
Legislativo - PAR 222/2019

10/222

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Avaliando Projeto de Lei Ordinária nº 103/2.019, recebido nesta Casa de Leis em 16/08/2.019, e registrado sob o nº 200/2.019, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767/2018, destinado à contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, e dá outras providências, no valor de R\$ 5.000,00, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa da Sra. Prefeita.

No entanto, este relator detectou erro redacional, que pode ser corrigido por meio de emenda, no qual deverá ser adequado quando da elaboração da redação final, sendo que a Ementa, o artigo 1º e 2º do Projeto de Lei, passam a ter a seguinte redação:

Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar (...)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar (...)





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 2º O crédito adicional suplementar (...)

**Assim, com as emendas,
emito parecer favorável
a sua tramitação.
Ibitinga, 20 de agosto de 2.019.**


Relator Especial

Antonio Esmael Alves de Mira
Vereador

